instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Estarreja

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2022

Assunto: Delegação de competências

Data: 01-06-2022

Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Maria Helena Barbosa Rodrigues Pinheiro delego, ao abrigo daquele artigo 11.º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na Oficial de Registo Maria Emília Batista de Oliveira a prática para todos os actos de registo automóvel que não sejam da competência própria dos Oficiais.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de novembro de 2021, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativos, todos os atos praticados, em conformidade com a lei pela Senhor Oficial até à data da sua publicação.

A conservadora

(Maria Helena Barbosa Rodrigues Pinheiro, Conservadora em funções de direcção na Conservatória de Estarreja)